



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

### **PORTARIA Nº 149, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

Institui Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 91/2017, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 91/2017**, firmado entre o IFRS e a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, que atuará até a extinção desse ajuste, cujo objeto é a prestação dos serviços de gerenciamento de combustíveis para atender à frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, à frota de de veículos agrícolas e aos equipamentos e utensílios motorizados de propriedade ou interesse do IFRS.

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada, atuando como:

I - **Gestor da Execução do Contrato:** Cauê Haase Pacheco - Matrícula Siape nº 2344214.

§1º Ao gestor do contrato compete as atribuições inerentes às atividades de fiscalização da execução contratual, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, procedendo com a liquidação da despesa, e à preparação atos necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, penalização e extinção do contrato.

§2º Nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do Gestor, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, a competência de suas atribuições caberá ao coordenador do setor requisitante da contratação, ou seja, à Coordenação de Infraestrutura deste *campus*.

Art.3º REVOGAR a Portaria nº 89, de 16 de maio de 2018 e demais disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RUDINEI MULLER